

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	GERALDO MARQUES DA SILVA NETO	14/11/2024 14:52 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		149.00002661/2024-16

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP (172201)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de adequação de três salas disponibilizadas para o IPEM-SP dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 437.430,99

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2024 às 9h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão Delegado do Inmetro

Processo Administrativo n.º 149.00002661/2024-16

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Torna-se público que o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, Autarquia Estadual, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, sediado na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual n.º 67.608, e 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de adequação de três salas disponibilizadas para o IPEM-SP dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º

(terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado,

conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior correspondendo ao menor preço.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhent reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é muito importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A documentação pertinente a qualificação técnica deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Referência, nos itens 8.31 a 8.35 e subitens.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação pelo e-mail compras@ipem.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 2% a 2,5% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ipem.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos

pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável;

14.2.1.5.4. Cadastro junto ao CAUFESP;

14.2.1.5.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, em agência e conta corrente do Banco do Brasil.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br>. e no sítio eletrônico <https://www.ipem.sp.gov.br/index.php/cidadao/servicos/editais/licitacoesipemsp>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Modelos referentes a vistoria;

14.15.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária Preenchida;

14.15.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária a Preencher;

14.15.5. ANEXO V – Memorial Descritivo de Arquitetura;

14.15.6. ANEXO VI – Projeto Básico;

14.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração;

14.15.8. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO LUCIO DA SILVA

Diretor Interino do Departamento de Administração



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 14:52:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (178.68 KB)
- Anexo II - Modelos referentes a vistoria.pdf (303.35 KB)
- Anexo III - Planilha Orcamentaria Preenchida.pdf (285.25 KB)
- Anexo IV - Planilha Orcamentaria a Preencher.pdf (163.36 KB)
- Anexo V - Memorial Descritivo de Arquitetura.pdf (827.93 KB)
- Anexo VI - Projeto Basico.pdf (277.63 KB)
- Anexo VII - Modelo de Declaracao.pdf (157.53 KB)
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.pdf (744.89 KB)

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 173/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2024	172201-ESP-STIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	SUZY DE FATIMA FERRACIOLI CARPENTIERI	13/11/2024 11:20 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		149.00002661/2024-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de adequação de três salas disponibilizadas para o IPEM-SP dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de início de serviço dada pela Fiscalização do IPEM/SP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local de entrega e realização do serviço

- 1.4. Av. Pres. Kennedy, 1550 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/ SP, CEP: 14096-350.

Garantia do serviço

- 1.5. A empresa contratada deverá garantir os serviços do objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Demais condições

- 1.7. Dentro do objeto proposto, todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações da planilha e ajustes rigorosamente nos padrões e normas brasileiras vigentes.
- 1.8. Estão sendo fornecidos, pelo IPEM/SP, croqui das instalações a serem executadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de projetos necessários, para a execução dos serviços na adequação das 3 (três) salas e elaboração de eventuais soluções necessárias para a perfeita conclusão dos serviços.
- 1.9. Todos os projetos deverão atender às legislações e às normas da ABNT atinentes ao assunto.

1.10. Qualquer modificação proposta ou sugerida no decorrer do serviço, somente poderá ser realizada com aprovação da fiscalização.

1.11. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra e serviços diversos pertinentes à execução.

1.12. Durante execução do serviço a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados e precauções necessários para não comprometer a estabilidade das edificações do entorno, segurança dos operários e pessoas flutuantes.

1.13. Na execução do objeto, a CONTRATADA será responsável pela fluência de todos ou quaisquer materiais existentes nas dependências do canteiro, no que se refere à carga, descarga, guarda individual e permanente.

1.14. Será obrigatória, pela CONTRATADA, a conferência da planilha junto com a imagem ilustrativa, fornecidos pelo IPEM antes da execução do serviço; se por acaso houver detecção de qualquer irregularidade nos mesmos, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE para avaliações de correções.

1.15. Se por ventura esse termo não atender todas as especificações almejadas, deve ser utilizada a boa técnica de construir, como também as normas técnicas definidas pela ABNT.

1.16. Antes do preparo da proposta, é importante que o concorrente visite o local para tomar conhecimento dos serviços.

1.17. A segurança do local de execução dos serviços será executada pela CONTRATANTE, porém será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda e controle de seus materiais e equipamentos.

1.18. A administração local contempla Engenheiros e Encarregado, cujos custos estão incluídos na planilha orçamentária.

Normas

1.19. Todos os materiais e suas aplicações/instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Fiscalização.

Qualidade dos Serviços e Materiais

1.20. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

1.21. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Materiais e Equipamentos

1.22. Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos serão a cargo da CONTRATADA.

1.23. Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da CONTRATADA.

Arquivos anexados nesse Termo de Referência

- Termo de Vistoria;
- Termo de Vistoria Facultativa;
- Planilha Orçamentaria;
- Planilha Orçamentária à Preencher;
- Memorial Descritivo de Arquitetura;
- Projeto Básico/Croqui;

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adequação das três salas que serão utilizadas pelo IPEM-SP em Ribeirão Preto, foi motivada pelo fato do imóvel que a autarquia utilizava estar com o valor de aluguel muito alto.

2.2. Nesse contexto a Secretaria da fazenda de Ribeirão Preto, disponibilizou três salas grandes na qual a autarquia poderia utilizar e adaptar conforme nossas necessidades.

2.3. O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM-SP), após uma visita as três salas e ao conhecer a edificação da Secretaria da Fazenda, analisou que o espaço ofertado, encontra-se em bom estado necessitando apenas de adaptação para o uso da atividade que exerce a Regional, além de trazer economicidade para a autarquia.

2.4. Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento devido à inexistência do plano de contratação anual para 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para fazer as adequações das três salas disponibilizadas dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto.

3.2. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, pois os serviços que serão executados são:

- Demolição de alvenaria entre a sala 02 e 03;
- Remoção de cabos elétricos;
- Remoção de tomadas;
- Montagem de parede de drywall entre a sala 01 - 02 e 03 - 04;
- Instalação de piso elevado;
- Construção de paredes de alvenaria para as bancadas;
- Construção de alvenaria para a guarda do compressor;
- Colocação de portas de madeira, portas de vidro temperado e portas de correr em vidro;
- Instalação de interruptor, luminária e tomadas 110V e 220V;
- Instalação de bancadas, pias, cubas, torneiras;
- Instalação de pontos hidráulicos de água fria e quente;
- Instalação de pontos de coleta de esgoto;
- Instalação de elétrica, telefone e internet;
- Instalação de ares condicionados;
- Perfuração de parede para ponto hidráulico e aparelhos de ar condicionado;
- Pintura de paredes;
- Reparos em trincas e rachaduras;
- Fechamento de vãos de portas em drywall na sala 01;
- Deverão ser feitas rampas de acesso nas portas principais de entrada.

3.3. A contratada deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da parte elétrica e construção civil.

Local de entrega e realização do serviço

3.4. Av. Pres. Kennedy, 1550 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto - SP, CEP: 14096-350.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para fazer as adequações das três salas disponibilizadas dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, para assim, executar os serviços, conforme detalhamento no item 3. Subitem 3.2.

Sustentabilidade:

4.2. Não se aplica para essa contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: sfcferracioli@ipem.sp.gov.br, bhalmeida@ipem.sp.gov.br, ou previamente no IPEM/SP, através dos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e também o termo de vistoria **conforme anexo**.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal **conforme anexo**, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Gerenciamento e fiscalização

4.10. Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pelo Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares ADIAC, a quem caberá a recusa e/ou aprovação final dos dos serviços executados, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e também o Termo de Recebimento Definitivo.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços consiste em fazer as adequações das salas conforme o layout aprovado pelo delegado da regional, na Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto, os serviços são:

- Demolição de alvenaria entre a sala 02 e 03;
- Remoção de cabos elétricos;
- Remoção de tomadas;
- Montagem de parede de drywall entre a sala 01 - 02 e 03 - 04;
- Instalação de piso elevado;
- Construção de paredes de alvenaria para as bancadas;
- Construção de alvenaria para a guarda do compressor;

- Colocação de portas de madeira, portas de vidro temperado e portas de correr em vidro;
- Instalação de interruptor, luminária e tomadas 110V e 220V;
- Instalação de bancadas, pias, cubas, torneiras;
- Instalação de pontos hidráulicos de água fria e quente;
- Instalação de pontos de coleta de esgoto;
- Instalação de elétrica, telefone e internet;
- Instalação de ares condicionados;
- Perfuração de parede para ponto hidráulico e aparelhos de ar condicionado;
- Pintura de paredes;
- Reparos em trincas e rachaduras;
- Fechamento de vãos de portas em drywall na sala 01;
- Deverão ser feitas rampas de acesso nas portas principais de entrada.

5.1.3. É importante ressaltar que no Memorial Descritivo irá conter mais detalhes, **conforme anexo** deste Termo de Referência.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: O serviço deverá ser realizado em até 45 dias úteis, **conforme anexo**.

5.2. Equipamento de proteção individual:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeto de objetos, impacto contra estrutura e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos.
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impactos	Ferimento nos olhos
	Óculos de segurança contra radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
BRAÇOS E MÃOS	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e outros
	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC), Calçados de couro	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas Lesão do pé
		Queda com diferença de nível

INTEGRAL	Cinto de segurança	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 - Atividades e Operações Insalubres
	Protetores auriculares	
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, e de dobragem e armação e ferros.

5.3. Equipamento de proteção coletivo

5.3.1. Serão obedecidas as recomendações da NR-18 – Obras de Construção, Demolição e Reparos, relativas ao telamento de fachadas, incluídas no subtítulo “Tapumes e Plataformas de Proteção”. O fechamento dos andaimes fachadeiros e estruturas tubulares, será executado com tela de arame galvanizado, fio #14, malha e 3cm no máximo. Será admitido, mediante entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, o emprego de material de nylon, poliamida, poliéster ou polipropileno, com resistência equivalente. Sua cor deverá ser azul.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios diariamente para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro Responsável e tudo que ocorrer nas instalações deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- Medições das etapas do cronograma e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

5.3.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, cópias de todos os projetos, planilhas e o presente Caderno de Especificações.

5.4. Transportes Verticais

5.4.1. O transporte vertical de materiais e de pessoas obedecerá às recomendações do subtítulo específico da NR-18 e será executado com os equipamentos e as precauções nele preconizados. É proibido o transporte simultâneo de pessoas e materiais.

5.4.2. Com relação a este item, a contratada será fiscalizada pelo IPEM/SP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto - SP, CEP: 14096-350.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Executa serviços considerados essenciais para a proteção do cidadão nas relações de consumo;

5.8.2. Exerce a fiscalização e a verificação de instrumentos de medir, produtos cuja a quantidade é determinada sem a presença do consumidor, além de prestar serviços na área de metrologia, por meio de laboratórios de alta precisão;

5.8.3. Fiscaliza produtos cuja certificação é compulsória pelo Inmetro (brinquedos, capacetes, preservativos, extintores, lâmpadas etc);

5.8.4. Instrumentos de medir, como taxímetros, radares, tacógrafos, termômetros clínicos, medidores de pressão arterial, balanças rodoviárias e balanças industriais são alvo de verificação constante pelas equipes técnicas do instituto;

5.8.5. Verificam o volume dos caminhões-tanques que transportam líquidos comercializados mediante esse volume, como é o caso dos combustíveis líquidos (gasolina, óleo diesel, álcool carburante etc.);

5.8.6. O Instituto faz, ainda, o credenciamento e auditorias periódicas nas oficinas credenciadas para executar a manutenção de instrumentos de medição sujeitos à metrologia legal;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9. 1.5. A empresa contratada deverá garantir os serviços do objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição dos serviços serão efetuadas a cada 30 dias, lembrando que está prevista 02 (duas) medições até o fim dos serviços;

7.2.2. A cada medição dos serviços, deverá ser entregue relatório diário e fotográfico devidamente assinado pelo engenheiro responsável, onde serão conferidos se os serviços e quantitativos foram realizadas em sua totalidade exigida.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação após o atesto.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento acontecerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada por parte do IPEM-SP.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária junto ao Banco do Brasil S.A, para ser creditado na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. CREA/CAU, em plena validade

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, também abaixo indicado(s):

8.33.1. Engenheiro Civil;

8.34. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) atender o objeto do Termo de Referência.

8.35. A contrata deverá possuir:

8.35.1. Responsável técnico com registro no CREA/CAU, o qual deverá ser profissional da área de engenharia civil ou arquitetura e deverá ter contrato de prestação de serviço com a empresa contratada;

8.35.2. Quadro técnico registrado no CREA/CAU, sendo composta por profissionais habilitados na área da construção civil;

8.35.3. Certidão de Acervo Técnico, na qual deverão estar listados serviços de fornecimento e instalação de paredes drywall, alvenaria, portas, interruptor, luminária, tomadas, piso elevado e pintura.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 437.430,99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços estão discriminados e quantificados na planilha estimativa de preços **conforme anexo**, no valor de **R\$ 437.430,99 reais** (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

9.2. Informamos que os preços estimados estão baseados com a Tabela de Preços da **SINAPI** com base **JULHO /2024** e **SIURB/2024**, Tabela de Composição Unitária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Estado de São Paulo.

9.3. Afirma-se que o valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive: tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4. O valor acima é meramente estimativo, e os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17056/172201;
- II) Fonte de Recursos: 170050219;
- III) Programa de Trabalho: 14125172456690000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: Não há;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BACHIR YOUSSEF KHALIL
DIRETOR DE DIVISÃO

SUZY DE FATIMA FERRACIOLI CARPENTIERI
DIRETORA DE NÚCLEO



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 11:20:46.

BRUNO HOLANDA DE ALMEIDA
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO

Anexo II - Modelos referentes a vistoria.pdf

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo n.º 149.00003679/2024-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no local em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Nome do Servidor que acompanhou a vistoria
(Cargo/Função)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo n.º 149.00003679/2024-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DA CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de responsável técnico de _____
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo n.º 149.00003679/2024-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento
pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia
prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que
lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no
Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em
que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

Anexo III - Planilha Orcamentaria Preenchida.pdf

 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001 					Obra	ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO		
					Endereço	Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia		
					Cidade/UF	Ribeirão Preto - SP		
					Prazo	45 DIAS		
					Data	19/08/2024		
PLANILHAS DE QUANTITAVOS - OBRAS CIVIS								
					FONTE: SINAPI JULHO/2024			
					SUBTOTAIS			
ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO					R\$ 59.731,48	
1.1	COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL	%	100	R\$ 592,06	R\$ 59.206,38		
1.2	CREA/SP	ART	UND	2,00	R\$ 262,55	R\$ 525,10		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.					R\$ 2.073,87	
2.1	SINAPI 97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	1,00	R\$ 52,35	R\$ 52,35		
2.2	SINAPI 97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	35,00	R\$ 9,76	R\$ 341,60		
2.3	SINAPI 97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	61,00	R\$ 0,89	R\$ 54,29		
2.4	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	30,00	R\$ 0,83	R\$ 24,90		
2.5	SINAPI 97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	TXKM	17,50	R\$ 0,80	R\$ 14,00		
2.6	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	3,00	R\$ 8,60	R\$ 25,80		
2.7	SINAPI 10778	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO.	MÊS	1,50	R\$ 1.040,62	R\$ 1.560,93		
3		ESTRUTURAS					R\$ 410,90	
3.1	SIURB/24 11080001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	10,00	R\$ 41,09	R\$ 410,90		
4		PAREDES E PAINEIS					R\$ 29.232,14	
4.1	SINAPI 96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	80,00	R\$ 95,71	R\$ 7.656,80		
4.2	SINAPI 96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	140,00	127,55	R\$ 17.857,00		
4.3	SINAPI 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	34,00	R\$ 79,76	R\$ 2.711,84		
4.4	SINAPI 89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	10,00	R\$ 100,65	R\$ 1.006,50		
5		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS					R\$ 15.889,78	
5.1	SINAPI 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 407,51	R\$ 1.222,53		

5.2	SINAPI 100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM UMA FOLHA PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019 (3 PORTAS COM DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10 M) E (1 PORTA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M)	M²	8,00	R\$ 478,53	R\$ 3.828,24	
5.3	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 195,23	R\$ 585,69	
5.4	SIURB/24 17010073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 1,00X2,10M	UND	1,00	R\$ 2.408,05	R\$ 2.408,05	
5.5	SIURB/24 17010073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 0,80X2,10M	UND	1,00	R\$ 1.893,60	R\$ 1.893,60	
5.6	SINAPI 102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UND	2,00	R\$ 1.217,97	R\$ 2.435,94	
5.7	SINAPI 102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UND	2,00	R\$ 313,03	R\$ 626,06	
5.8	SINAPI 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (SALA DO DELEGADO)	M²	7,00	R\$ 412,81	R\$ 2.889,67	
6		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					R\$ 4.928,52
6.1	SINAPI 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAL MENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	50,00	R\$ 40,81	R\$ 2.040,50	
6.2	SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	50,00	R\$ 7,08	R\$ 354,00	
6.3	SINAPI 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	34,00	R\$ 74,53	R\$ 2.534,02	
7		PISOS, RODAPE, REGULARIZAÇÃO E DIVERSOS					R\$ 163.065,66
7.1	SINAPI 98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	M²	291,00	R\$ 414,27	R\$ 120.552,57	
7.2	COMPOSIÇÃO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PIAS INDUSTRIAIS	UND	1,00	R\$ 31.741,09	R\$ 31.741,09	
7.3	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CIMA DE ALVENARIA (PRÉ MEDIDOS)	UND	2,00	R\$ 844,10	R\$ 1.688,20	
7.4	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NA PAREDE (SALA METROLÓGICA)	UND	1,00	R\$ 844,10	R\$ 844,10	
7.5	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OFICINA METROLÓGICA)	UND	2,00	R\$ 844,10	R\$ 1.688,20	
7.6	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BALCÃO NA RECEPÇÃO) - BANCADA (0,60 X 2,38 M) E A OUTRA BANCADA (0,90 X 1,00 M).	UND	2,00	R\$ 844,10	R\$ 1.688,20	
7.7	SINAPI 98454	DIVISÓRIAS E BASES DE MADEIRAS PARA A BANCADA DO LABORATORIO DO PRÉ - MEDIDOS E OFICINA METROLOGICA (MDF)	M²	20,00	R\$ 180,99	R\$ 3.619,80	
7.8	SINAPI 100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	30,00	R\$ 41,45	R\$ 1.243,50	
8		PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS					R\$ 17.931,78
8.1	SINAPI 95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	15,00	R\$ 16,75	R\$ 251,25	
8.2	SINAPI 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M²	15,00	R\$ 5,44	R\$ 81,60	
8.3	SINAPI 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	15,00	R\$ 50,45	R\$ 756,75	
8.4	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	440,00	R\$ 4,62	R\$ 2.032,80	
8.5	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (MASSA PARA DRYWALL)	M²	440,00	R\$ 19,65	R\$ 8.646,00	

8.6	SIURB 24/ 15001016	TINTA ACRÍLICA COM MASSA CORRIDA (TINTA NA COR BRANCA) PARA DRYWALL	M²	440,00	R\$ 13,67	R\$ 6.014,80	
8.7	SINAPI 102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 1 DEMÃO PARA AS PORTAS DE MADEIRA	M²	17,00	R\$ 8,74	R\$ 148,58	
9		INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA/SPDA					R\$ 31.277,14
9.1	COMPOSIÇÃO 2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	5,00	R\$ 1.843,96	R\$ 9.219,80	
9.2	SINAPI 95728	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS	M	200,00	R\$ 29,27	R\$ 5.854,00	
9.3	SINAPI 91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	50,00	R\$ 15,83	R\$ 791,50	
9.4	SINAPI 91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	50,00	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50	
9.5	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 4,54	R\$ 908,00	
9.6	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00	
9.7	SINAPI 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00	
9.8	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (PRETO)	M	200,00	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00	
9.9	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (AZUL)	M	200,00	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00	
9.10	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (VERDE)	M	200,00	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00	
9.11	SINAPI 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (VERMELHO)	M	200,00	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00	
9.12	SINAPI 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	11,00	R\$ 64,06	R\$ 704,66	
9.13	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	8,00	R\$ 54,16	R\$ 433,28	
9.14	SINAPI 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 64,06	R\$ 64,06	
9.15	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	3,00	R\$ 54,16	R\$ 162,48	
9.16	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V E 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 54,16	R\$ 108,32	
9.17	SINAPI 92021	CAIXA TOMADA PARA PISO ELEVADO DE EMBUTIR - COM TOMADA 110V E REDE DE INTERNET E TELEFONE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	R\$ 135,56	R\$ 2.304,52	
9.18	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	9,00	R\$ 33,82	R\$ 304,38	
9.19	SINAPI 97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	11,00	R\$ 125,24	R\$ 1.377,64	
10		INSTALACAO DE AGUA E ESGOTO					R\$ 5.059,37
10.1	SINAPI 104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UND	3,00	R\$ 641,58	R\$ 1.924,74	
10.2	SINAPI 104672	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA QUENTE PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM CPVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	UND	1,00	R\$ 461,39	R\$ 461,39	

10.3	SINAPI 104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023_PA	UND	3,00	R\$ 167,37	R\$ 502,11	
10.4	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 88,08	R\$ 176,16	
10.5	SINAPI 86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 116,00	R\$ 116,00	
10.6	SINAPI 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 14,39	R\$ 43,17	
10.7	SINAPI 86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 69,06	R\$ 69,06	
10.8	SINAPI 86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 64,17	R\$ 128,34	
10.9	SINAPI 86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 51,70	R\$ 155,10	
10.10	SINAPI 89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 22,72	R\$ 227,20	
10.11	SINAPI 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 26,85	R\$ 268,50	
10.12	SINAPI 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 29,78	R\$ 297,80	
10.13	SINAPI 103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 18,12	R\$ 181,20	
10.14	SINAPI 103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 18,16	R\$ 181,60	
10.15	SINAPI 89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 9,10	R\$ 91,00	
10.16	SINAPI 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 10,74	R\$ 107,40	
10.17	SINAPI 103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 12,86	R\$ 128,60	
11		INSTALACOES ESPECIAIS TELEFONE E LÓGICA					R\$ 7.414,55
11.1	SINAPI 98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	200,00	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00	
11.2	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	30,00	R\$ 45,98	R\$ 1.379,40	
11.3	SINAPI 00039607	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6	UND	15,00	R\$ 35,01	R\$ 525,15	
11.4	SINAPI 00039605	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	UND	200,00	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00	
12		URBANIZACAO - LIMPEZA DA OBRA					R\$ 2.552,41
12.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	23,00	R\$ 2,35	R\$ 54,05	
12.2	SINAPI 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	23,00	R\$ 5,58	R\$ 128,34	
12.3	SINAPI 99804	LIMPEZA PISO CERAMICO	M²	292,00	R\$ 6,56	R\$ 1.915,52	
12.4	SINAPI 99814	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	120,00	R\$ 2,35	R\$ 282,00	
12.5	SINAPI 99821	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	50,00	R\$ 3,45	R\$ 172,50	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - OBRAS CIVIS							
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 339.567,60
BDI					28,82%		R\$ 97.863,38
PREÇO TOTAL COM BDI							R\$ 437.430,99
TOTAL DA OBRA							
							R\$ 437.430,99

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Catálogos usados para referência de preço: SINAPI COM DESONERAÇÃO - SP JULHO/2024
* Valor proporcional ou com substituição de insumo.

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

SUZY FERRACIOLI
DIRETORA DE NÚCLEO - Engenheira Civil
CREA-SP 506390981-6

BRUNO HOLANDA
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO
Engenheiro Civil
CREA-SP 507114403-3

 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001 			Obra ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO	
			Endereço Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia	
			Cidade / UF Ribeirão Preto - SP	
			Prazo 45 DIAS	
			Data 19/08/2024	
COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL			
SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		360 R\$ 30,19 R\$ 10.868,40
SINAPI 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		360 R\$ 26,19 R\$ 9.428,40
SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		360 R\$ 36,84 R\$ 13.262,40
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		120 R\$ 36,55 R\$ 4.386,00
SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		96 R\$ 105,20 R\$ 10.099,20
SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês		1,5 R\$ 7.441,32 R\$ 11.161,98
				SOMA R\$ 59.206,38
				TOTAL R\$ 592,06
COMPOSIÇÃO 2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO			
SINAPI 1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND		10,00 R\$ 1,00 R\$ 10,00
SINAPI 4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND		6,00 R\$ 0,33 R\$ 1,98
SINAPI 11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND		6,00 R\$ 1,19 R\$ 7,14
SINAPI 13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UND		8,00 R\$ 0,44 R\$ 3,52
SINAPI 13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UND		6,00 R\$ 1,49 R\$ 8,94
SINAPI 13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND		6,00 R\$ 1,63 R\$ 9,78
SINAPI 39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M		5,00 R\$ 49,88 R\$ 249,40
SINAPI 39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M		5,00 R\$ 19,22 R\$ 96,10
SINAPI 0000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 1,64 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0.6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M		100,00 R\$ 1,78 R\$ 178,00
SINAPI 37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND		2,00 R\$ 20,27 R\$ 40,54
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		24,00 R\$ 27,24 R\$ 653,76
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		16,00 R\$ 36,55 R\$ 584,80
				TOTAL R\$ 1.843,96
COMPOSIÇÃO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PIAS INDUSTRIAIS			
SINAPI 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		160,00 R\$ 30,52 R\$ 4.883,20
SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		160,00 R\$ 33,14 R\$ 5.302,40
SINAPI 00012760	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 4 (E = 6 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M²		16,82 R\$ 1.273,48 R\$ 21.419,93
SINAPI 00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG		2,00 R\$ 67,78 R\$ 135,56
				TOTAL R\$ 31.741,09



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro
ISO 9001



Obra	ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO
Endereço	Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia
Cidade / UF	Ribeirão Preto - SP
Prazo	45 DIAS
Data	19/08/2024

1 - OBJETO:
ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DENTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA EM RIBEIRÃO PRETO, VISANDO PROPORCIONAR MAIORES CONDIÇÕES FÍSICAS ESTRUTURAIS, BEM COMO MELHORIAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE NELAS EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES.

2 - COMPOSIÇÃO DO BDI INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS:

Custo Global dos Serviço (Material+Mão de Obra) Médio (R\$)			R\$ 339.567,60
DISPESAS INDIRETAS			5,36%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			3,00%
DISPESAS FINANCEIRAS			0,59%
SEGURO + GARANTIAS			0,80%
RISCO			0,97%
LUCRO			6,16%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO			13,15%
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CPRB	4,50%	
	ISS	5,00%	
			28,82%
BDI (%)			R\$ 97.863,38
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)			

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

SUZY FERRACIOLI
DIRETORA DE NÚCLEO - Engenharia Civil
CREA-SP 506390981-6

BRUNO HOLANDA
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO
Engenheiro Civil
CREA-SP 507114403-3

Local: Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14096-350

Atividade	Valor	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO	R\$ 59.731,48	R\$ 70% 41.812,04	R\$ 30% 17.919,44	R\$ -	R\$ -	100%
SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.	R\$ 2.073,87	R\$ 70% 1.451,71	R\$ 30% 622,16	R\$ -	R\$ -	100%
ESTRUTURAS	R\$ 410,90	R\$ 70% 287,63	R\$ 30% 123,27	R\$ -	R\$ -	100%
PAREDES E PAINÉIS	R\$ 29.232,14	R\$ 70% 20.462,50	R\$ 30% 8.769,64	R\$ -	R\$ -	100%
ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS	R\$ 15.889,78	R\$ 70% 11.122,85	R\$ 30% 4.766,93	R\$ -	R\$ -	100%
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 4.928,52	R\$ 70% 3.449,96	R\$ 30% 1.478,56	R\$ -	R\$ -	100%
PISOS, RODAPE, REGULARIZAÇÃO E DIVERSOS	R\$ 163.065,66	R\$ 70% 114.145,96	R\$ 30% 48.919,70	R\$ -	R\$ -	100%
PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS	R\$ 17.931,78	R\$ 70% 12.552,25	R\$ 30% 5.379,53	R\$ -	R\$ -	100%
INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA/SPDA	R\$ 31.277,14	R\$ 70% 21.894,00	R\$ 30% 9.383,14	R\$ -	R\$ -	100%
INSTALACAO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.059,37	R\$ 70% 3.541,56	R\$ 30% 1.517,81	R\$ -	R\$ -	100%
INSTALACOES ESPECIAIS TELEFONE E LÓGICA	R\$ 7.414,55	R\$ 70% 5.190,19	R\$ 30% 2.224,37	R\$ -	R\$ -	100%
URBANIZACAO - LIMPEZA DA OBRA	R\$ 2.552,41	R\$ 70% 1.786,69	R\$ 30% 765,72	R\$ -	R\$ -	100%
TOTAL SEM BDI SERVIÇOS	R\$339.567,60	R\$237.697,32	R\$101.870,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$339.567,60
TOTAL COM BDI SERVIÇOS	R\$97.863,38	R\$68.504,37	R\$29.359,02	R\$0,00	R\$0,00	R\$97.863,38
TOTAL DA OBRA	R\$437.430,99					

R\$306.201,69	R\$131.229,30
---------------	---------------

R\$437.430,99

Anexo IV - Planilha Orcamentaria a Preencher.pdf

					Obra	ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO		
					Endereço	Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia		
					Cidade/UF	Ribeirão Preto - SP		
					Prazo	45 DIAS		
					Data	19/08/2024		
PLANILHAS DE QUANTITAVOS - OBRAS CIVIS								
					FONTE: SINAPI JULHO/2024			
					SUBTOTAIS			
ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO					R\$ 0,00	
1.1	COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL	%	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
1.2	CREA/SP	ART	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.					R\$ 0,00	
2.1	SINAPI 97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2	SINAPI 97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.3	SINAPI 97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	61,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.5	SINAPI 97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	TXKM	17,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.6	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.7	SINAPI 10778	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO.	MÊS	1,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3		ESTRUTURAS					R\$ 0,00	
3.1	SIURB/24 11080001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4		PAREDES E PAINEIS					R\$ 0,00	
4.1	SINAPI 96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.2	SINAPI 96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.3	SINAPI 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	34,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.4	SINAPI 89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS					R\$ 0,00	
5.1	SINAPI 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5.2	SINAPI 100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM UMA FOLHA PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019 (3 PORTAS COM DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10 M) E (1 PORTA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M)	M²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

5.3	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.4	SIURB/24 17010073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 1,00X2,10M	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.5	SIURB/24 17010073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 0,80X2,10M	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.6	SINAPI 102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.7	SINAPI 102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.8	SINAPI 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (SALA DO DELEGADO)	M²	7,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6		REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES					R\$ 0,00
6.1	SINAPI 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAL MENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.2	SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.3	SINAPI 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	34,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7		PISOS, RODAPE, REGULARIZAÇÃO E DIVERSOS					R\$ 0,00
7.1	SINAPI 98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	M²	291,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.2	COMPOSIÇÃO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PIAS INDUSTRIAIS	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.3	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CIMA DE ALVENARIA (PRÉ MEDIDOS)	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.4	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NA PAREDE (SALA METROLÓGICA)	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.5	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (OFICINA METROLÓGICA)	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.6	SINAPI 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BALCÃO NA RECEPÇÃO) - BANCADA (0,60 X 2,38 M) E A OUTRA BANCADA (0,90 X 1,00 M).	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.7	SINAPI 98454	DIVISÓRIAS E BASES DE MADEIRAS PARA A BANCADA DO LABORATORIO DO PRÉ - MEDIDOS E OFICINA METROLOGICA (MDF)	M²	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.8	SINAPI 100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8		PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS					R\$ 0,00
8.1	SINAPI 95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.2	SINAPI 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M²	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.3	SINAPI 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.4	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.5	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (MASSA PARA DRYWALL)	M²	440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8.6	SIURB 24/ 15001016	TINTA ACRÍLICA COM MASSA CORRIDA (TINTA NA COR BRANCA) PARA DRYWALL	M²	440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

8.7	SINAPI 102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE E M MADEIRA, 1 DEMÃO PARA AS PORTAS DE MADEIRA	M²	17,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9		INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA/SPDA					R\$ 0,00
9.1	COMPOSIÇÃO 2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.2	SINAPI 95728	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PS	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.3	SINAPI 91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.4	SINAPI 91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.5	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.6	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.7	SINAPI 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.8	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (PRETO)	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.9	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (AZUL)	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.10	SINAPI 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (VERDE)	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.11	SINAPI 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (VERMELHO)	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.12	SINAPI 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.13	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.14	SINAPI 92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.15	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.16	SINAPI 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, 110V E 220V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.17	SINAPI 92021	CAIXA TOMADA PARA PISO ELEVADO DE EMBUTIR - COM TOMADA 110V E REDE DE INTERNET E TELEFONE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.18	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9.19	SINAPI 97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10		INSTALACAO DE AGUA E ESGOTO					R\$ 0,00
10.1	SINAPI 104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.2	SINAPI 104672	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA QUENTE PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM CPVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

10.3	SINAPI 104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023_PA	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.4	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.5	SINAPI 86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.6	SINAPI 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.7	SINAPI 86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.8	SINAPI 86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.9	SINAPI 86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.10	SINAPI 89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.11	SINAPI 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.12	SINAPI 89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.13	SINAPI 103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.14	SINAPI 103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.15	SINAPI 89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.16	SINAPI 89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.17	SINAPI 103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11		INSTALACOES ESPECIAIS TELEFONE E LÓGICA					R\$ 0,00
11.1	SINAPI 98267	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11.2	SINAPI 98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11.3	SINAPI 00039607	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6	UND	15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11.4	SINAPI 00039605	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	UND	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12		URBANIZACAO - LIMPEZA DA OBRA					R\$ 0,00
12.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M²	23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12.2	SINAPI 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	23,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12.3	SINAPI 99804	LIMPEZA PISO CERAMICO	M²	292,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12.4	SINAPI 99814	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12.5	SINAPI 99821	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - OBRAS CIVIS							
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 0,00
BDI					0,00%		R\$ 0,00
PREÇO TOTAL COM BDI							R\$ 0,00

TOTAL DA OBRA		R\$ 0,00
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Catálogos usados para referência de preço: SINAPI COM DESONERAÇÃO - SP JULHO/2024		
* Valor proporcional ou com substituição de insumo.		
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:		

			Obra		ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO		
			Endereço		Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia		
			Cidade / UF		Ribeirão Preto - SP		
			Prazo		45 DIAS		
			Data		19/08/2024		
COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL						
SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			360	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			360	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			360	R\$ -	R\$ -
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ -	R\$ -
SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			96	R\$ -	R\$ -
SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês			1,5	R\$ -	R\$ -
						SOMA	R\$ -
						TOTAL	R\$ -
COMPOSIÇÃO 2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
SINAPI 1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND			10,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND			6,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UND			6,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UND			8,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UND			6,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND			6,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M			5,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M			5,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 0000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 1,64 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M			100,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UND			2,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			24,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			16,00	R\$ -	R\$ -
						TOTAL	R\$ -
COMPOSIÇÃO 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E PIAS INDUSTRIAIS						
SINAPI 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			160,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			160,00	R\$ -	R\$ -
SINAPI 00012760	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 4 (E = 6 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M²			16,82	R\$ -	R\$ -
SINAPI 00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG			2,00	R\$ -	R\$ -
						TOTAL	R\$ -

	Obra	ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO		
	Endereço	Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia		
	Cidade / UF	Ribeirão Preto - SP		
	Prazo	45 DIAS		
	Data	19/08/2024		
1 - OBJETO:				
ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DENTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA EM RIBEIRÃO PRETO, VISANDO PROPORCIONAR MAIORES CONDIÇÕES FÍSICAS ESTRUTURAIS, BEM COMO MELHORIAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE NELAS EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES.				
2 - COMPOSIÇÃO DO BDI INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS:				
Custo Global dos Serviço (Material+Mão de Obra) Médio (R\$)				R\$ 0,00
DISPENSAS INDIRETAS				0,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS				0,00%
SEGURO + GARANTIAS				0,00%
RISCO				0,00%
LUCRO				0,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO				0,00%
	PIS		0,00%	
	COFINS		0,00%	
	CPRB		0,00%	
	ISS		0,00%	
				0,00%
BDI (%)				R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)				
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015				
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:				

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
Local: Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14096-350					
Atividade	Valor	1º Mês	2º Mês		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESTRUTURAS	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PAREDES E PAINEIS	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PISOS, RODAPE, REGULARIZAÇÃO E DIVERSOS	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA/SPDA	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALACAO DE AGUA E ESGOTO	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSTALACOES ESPECIAIS TELEFONE E LÓGICA	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
URBANIZACAO - LIMPEZA DA OBRA	R\$ -	0%	0%		
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SEM BDI SERVIÇOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL COM BDI SERVIÇOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DA OBRA	R\$0,00				

Anexo V - Memorial Descritivo de Arquitetura.pdf

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, Salas de Ribeirão Preto
Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/ SP

ADEQUAÇÃO DAS SALAS EM RIBEIRÃO PRETO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS EM SÃO PAULO / SP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	5
3	QUADRO DE ÁREAS	5
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	6
4.1	Canteiro de obras	6
4.2	Elementos de identificação	8
4.3	Demolições, retiradas e remoções.....	8
4.3.1	Demolições	8
4.3.2	Retiradas	8
4.3.3	Remoções	9
5	DESCRIÇÃO.....	9
5.1	Sala 01	9
5.2	Sala 02	14
5.3	Sala 03	16
6	IMPERMEABILIZAÇÃO.....	20
7	PISOS, REVESTIMENTOS	20
7.1	Piso elevado	20
8	PINTURA	20
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	21
9.1	Tomadas de uso geral	21
9.2	Iluminação	22
9.3	Teste de instalações elétricas.....	22
10	PAISAGISMO	23
11	LIMPEZA DA OBRA.....	23

1 INTRODUÇÃO

Este memorial tem a finalidade de orientar e estabelecer os serviços e materiais a serem utilizados na adequação das salas dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto, localizada à Av. Pres. Kennedy, 1.550 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/ SP.

Trata-se ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DISPONIBILIZADAS PARA O IPEM-SP, DENTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA EM RIBEIRÃO PRETO, VISANDO PROPORCIONAR MAIORES CONDIÇÕES FÍSICAS ESTRUTURAIS, BEM COMO MELHORIAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE NELAS EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES.

Dentro do objeto proposto, todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto e ajustes rigorosamente nos padrões e normas brasileiras vigentes.

Estão sendo fornecidos, pelo IPEM/SP, os projetos básicos necessários para avaliação de quantidades e o respectivo custo dos serviços que serão executados. Entretanto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de projetos complementares, caso seja necessário para a execução dos serviços e elaboração de eventuais soluções necessárias para a perfeita conclusão dos serviços.

Todos os projetos deverão atender às legislações e às normas da ABNT atinentes ao assunto.

Qualquer modificação proposta ou sugerida no decorrer da obra, somente poderá ser realizada com aprovação da fiscalização.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra e serviços diversos pertinentes à obra.

Durante execução da obra a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados e precauções necessários para não comprometer a estabilidade das edificações do entorno, segurança dos operários e pessoas flutuantes.

Na execução do objeto, a CONTRATADA será responsável pela fluência de todos ou quaisquer materiais existentes nas dependências do canteiro de obras, no que se refere à carga, descarga, guarda individual e permanente.

Será obrigatória, pela CONTRATADA, a conferência dos desenhos fornecidos pelo IPEM antes da execução da obra; se por acaso houver detecção de qualquer irregularidade nos mesmos, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE para avaliações de correções.

Para solucionar eventuais divergências e/ou conflitos entre dados constantes na documentação emitida, pela ordem predominarão: o Edital, o contrato, os desenhos, o memorial e o orçamento. Omissões serão regidas, em ordem de prioridade, pelas normas técnicas nacionais, normas técnicas estrangeiras, especificações dos fornecedores, bibliografia especializada, orientações de entidades ou consultores especializados; por técnicas tradicionais aplicadas e experiências anteriormente comprovadas. O que não for resolvido com as opções acima expostas será decidido por autoridade responsável pelo contrato e/ou representante legal do Instituto de Pesos e Medidas.

Para a utilização de produtos e subprodutos de madeira, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as determinações do que consta nos Decretos nº 49.674/2005 e nº 53.047/2008 (CADMADEIRA), ambos do Estado de São Paulo.

Se por ventura esse memorial não atender todas as especificações almejadas, deve ser utilizada a boa técnica de construir, como também as normas técnicas definidas pela ABNT.

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Toda marca descrita nesse memorial é orientativa de especificação e seu fornecimento poderá ser similar e de custo equivalente.

A segurança do local de execução dos serviços será executada pela CONTRATANTE, porém será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda e controle de seus materiais e equipamentos.

A administração local contempla Engenheiros e Encarregado, cujos custos estão incluídos na planilha orçamentária.

Observação: Entende-se por Fiscalização, a empresa CONTRATADA pela CONTRATANTE para acompanhar e/ou gerenciar a obra.

Normas

Todos os materiais e suas aplicações/instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Fiscalização da obra.

Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Materiais e Equipamentos

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos serão a cargo da CONTRATADA.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da CONTRATADA.

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Execução de serviços ADEQUAÇÃO DE TRÊS SALAS DENTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA EM RIBEIRÃO PRETO, VISANDO PROPORCIONAR MAIORES CONDIÇÕES FÍSICAS ESTRUTURAIS, BEM COMO MELHORIAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE NELAS EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES.

As adequações estão inseridas nos projetos arquitetônicos/básico das salas, que apresentam os detalhes das modificações. Neste documento serão apresentados os materiais considerados.

3 QUADRO DE ÁREAS

Local	m²
SALA 1 (EXISTENTE)	92,00
SALA 2 (EXISTENTE)	92,00
SALA 3 (EXISTENTE)	92,00
Total das áreas	276,00

4 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras, para efeito deste Memorial, compreende todas as instalações provisórias executadas no entorno da área de intervenção do objeto, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os funcionários envolvidos, direto ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de obras deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO, que indicará o local e área para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local da obra, informando-se das condições existentes.

Com base na orientação dada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto do canteiro de obras e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O canteiro de obras deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de obras deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Durante o andamento dos trabalhos e na conclusão da obra deverão ser removidos os materiais remanescentes, sobras, entulho e equipamentos desnecessários.

O canteiro de obras aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes ambientes principais:

Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;

Compartimentações e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso;

Abrigo para operário com acomodações adequadas às necessidades e ao uso, como vestiários e local para refeições. Não haverá local para dormitórios dentro do terreno;

Instalações para o uso e funcionamento da vigilância noturna;

Instalações sanitárias, banheiro em número e dimensões compatíveis com a média de pessoas em atividade diária na obra;

Tapumes e portões limitando a área de intervenção, operações de carga e descarga; os tapumes e portões existentes poderão ser reformados e adequados, havendo apenas uma única entrada/saída de veículos, com dimensões apropriadas e outra para pedestres;

Ligações provisórias com as respectivas instalações de água, esgoto, luz e força a partir das instalações existentes, com consumo medido de forma independente.

A FISCALIZAÇÃO definirá quais as instalações mínimas necessárias e exigíveis para a implantação do canteiro de serviços.

Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de obras, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

O canteiro de obras instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução,

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Todas as despesas pertinentes a EPI, serviços e equipamentos envolvidos na segurança das instalações provisórias da obra são de total responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser aplicadas as NR-6 e NR-18 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho. Se a obra contar com mais de vinte operários será obrigatório a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) por profissional competente, o qual será apresentado à fiscalização do Instituto de Pesos e Medidas, permanecendo uma cópia a disposição no escritório da obra.

Evitar ou reduzir ao mínimo possível a emissão de ruídos, gases, odores, fumaça e outros agentes poluentes que possam causar irritação ou danos aos funcionários presentes no canteiro ou na população do entorno. Dessa forma deverão ser adotadas todas as proteções devidas e cabíveis de amortização. Em situações inevitáveis, faz-se necessário notificar antecipadamente, sempre que justificável.

A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em local visível, o cronograma físico-financeiro do objeto contratado atualizado, bem como toda a documentação necessária à disposição da fiscalização ou mesmo visitas técnicas de terceiros e o livro diário em três vias, relatando todos os acontecimentos inerentes à obra, dias de chuvas, fatos excepcionais ocorridos que venham a comprometer o cronograma de execução da obra dentro das condições

e prazos pré-estabelecidos, cabendo-lhe alertar a fiscalização por escrito todos os fatos, essenciais ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.2 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Quando da instalação do canteiro de obras, a CONTRATADA deverá confeccionar e instalar, a critério da CONTRATANTE, uma ou mais placas identificadoras da obra, executadas estritamente de acordo com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, e remuneradas em item específico da planilha orçamentária.

As placas de identificação da CONTRATADA (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de obras.

4.3 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES

4.3.1 Demolições

A demolição compreende o ato de se desfazer qualquer tipo de serviço executado com materiais que, por suas características ou estado de conservação, não tenham condições de serem reaproveitados. As demolições poderão ser totais ou parciais e os materiais dela resultantes serão computados como entulho de obras.

Todo o material demolido será descartado por meio de caçambas.

Na presente reforma haverá a remoção nos seguintes itens:

- Demolição de alvenaria que divide as salas 02 e 03, para colocação de porta de correr em vidro;
- Remoção de chapas e perfis de drywall que divide as salas 01 e 02, para colocação de parede de drywall nova;
- Remoção de cabos elétricos;
- Remoção de interruptores/ tomadas elétricas;

4.3.2 Retiradas

Todo material proveniente das demolições e retiradas deverão ser transportados até o local onde ficará a caçamba metálica.

4.3.3 Remoções

O transporte da caçamba até a unidade de destinação final de despejo do entulho será indicado pelo município ou em área licenciada para tal finalidade pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações;
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.418, de 05 de outubro de 2012;
- Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, quantidade e descrição dos resíduos, transportador e disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação. O CTR deverá ser assinado e carimbado (gerador, transportador e destinatário) para que seja considerado válido.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno durante a construção.

5 DESCRIÇÃO

5.1 SALA 01

EXPEDIENTE

- Instalação de duas (02) tomadas baixa (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa.
- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet e telefone para cada estação de trabalho, conforme sugerido no projeto entregue por essa autarquia.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

DEPOSITO DMQA:

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 2,52m x 3,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta de correr em vidro, com dimensões de 0,80m x 2,10m (LxA).
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

DEPOSITO PRÉ – MEDIDOS:

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com dimensões de 3,60m x 3,10m (LxA).
- Construção parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com dimensões de 4,45m x 3,10m (LXA).
- Construção parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com dimensões de 4,45m x 3,10m (LXA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta de correr em vidro com dimensões de 1,00m x 2,10m (LxA).
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.
- Instalação de quatro (04) tomadas baixa (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa.
- Instalação de ar condicionado de 12.000 BTU entregue pelo IPEM-SP.

LABORATORIO PRÉ – MEDIDOS:

01- BANCADA DE AÇO INOX

- Instalação de bancada de aço inox embutida na parede com suporte mão francesa, com dimensões de 0,60m x 10,00m (PxL), vale ressaltar que deverá ficar com uma altura de 0,90m a partir do piso elevado, se for considerar o piso cerâmico deverá ficar com altura 1,05m.



Imagem meramente ilustrativa

Essa imagem representa aproximadamente o tipo de bancada de aço inox que esperamos, ela deverá ser instalada conforme a planta apresentanda por essa autarquia.

- Instalação de tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa.
- Instalação de tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, 220V incluindo suporte e placa.

OBS: Essas tomadas deverão ser instaladas conforme a planta apresentada por essa autarquia.

02- PIA DE AÇO INOX

- Instalação de pia de aço inox com cuba embutida, sendo a pia com dimensões de 0,80m x 2,80m (PxL) e a cuba com 0,60m x 0,70m x 0,60m (PxLxA), com gabinete incluindo portas, dobradiças e puxadores.



Imagem meramente ilustrativa

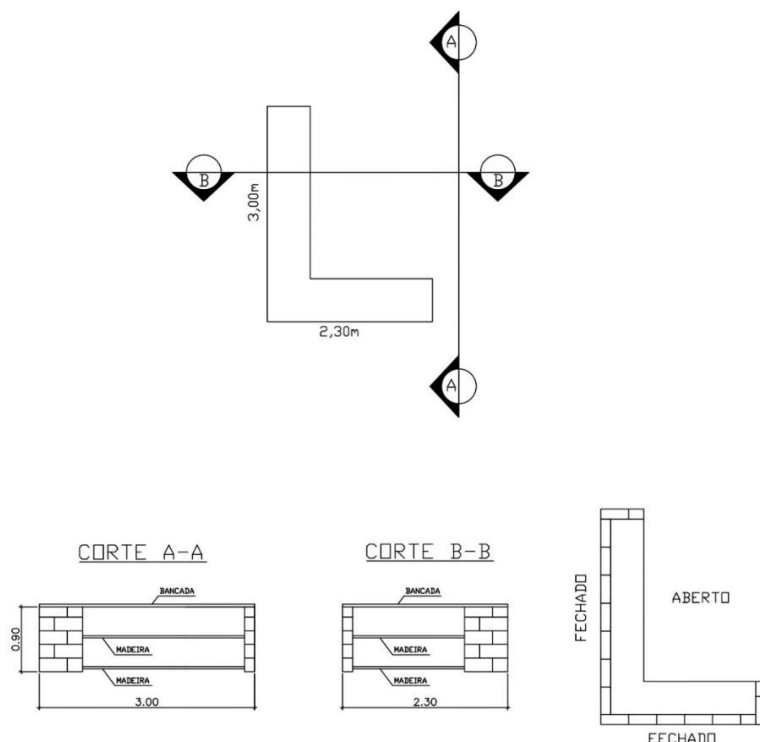
Essa imagem representa aproximadamente o tipo de bancada de aço inox que esperamos, ela deverá ser instalada conforme a planta apresentanda por essa autarquia.

- Instalação de conjunto de pontos hidráulicos de água fria para cozinha (ramal/sub-ramal e distribuição) em pvc, com tubos, conexões, registros, cortes e fixações em prédio com tubulações embutidas com rasgo.

- Instalação de conjunto de pontos hidráulicos de água quente para cozinha (ramal/sub-ramal e distribuição) em cpvc, com tubos, conexões, registros, cortes e fixações em prédio com tubulações embutidas em rasgo.
- Instalação de conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em pvc série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio.
- Instalação de torneira cromada para tanque, devida a profundidade da cuba.
- Instalação de sifão do tipo flexível, válvula americana em metal, engate flexível 30 cm.
- Na parede que ficará a pia de aço inox, deverá ser instalada duas (02) tomadas baixa com 2 módulos em cada, 2P+T 10 A, 110V e 220V incluindo suporte e placa.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

03- BANCADA EM L DE GRANITO

- Instalação de bancada em L de granito cinza polido instalada em cima de alvenaria, com dimensões de 0,60m x 5,30m (PxL) parede com altura 0,90m a partir do piso elevado.
- Construção de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm), parede com altura 1,05m a partir do piso cerâmico.



Croqui com prateleiras de madeira

- Aplicação chapisco e massa única.
- Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes da bancada.
- Abaixo da bancada deverá ter divisórias e bases de madeira.
- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet e telefone perto da bancada.
- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet perto da porta que dará passagem para a sala 02 (tomada e rede para impressora), conforme projeto apresentando pelo IPEM-SP.

CASINHA PARA O COMPRESSOR

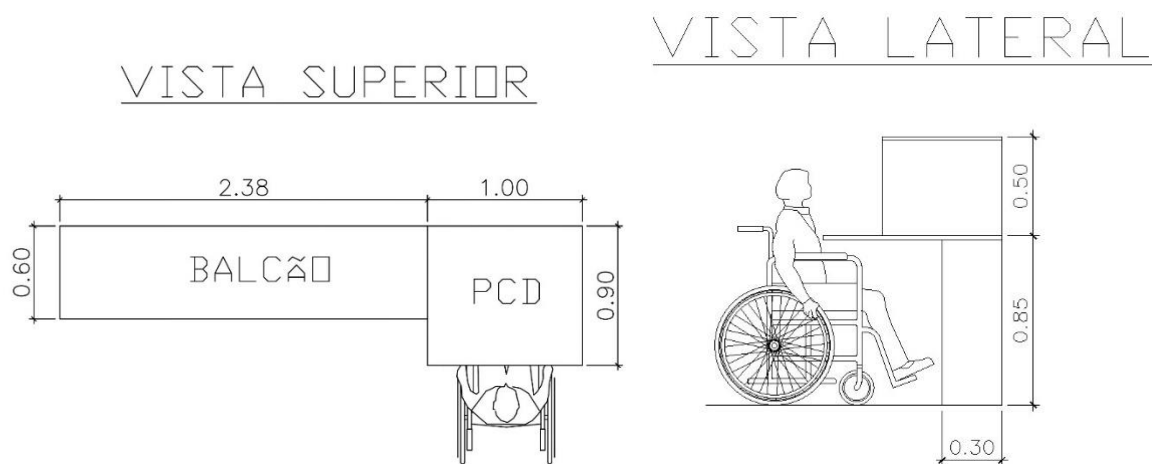
- Construir alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro, com dimensões de 1,00m x 2,00m x 1,00m (LxCxA).
- Aplicação chapisco, massa única e pintura conforme a cor da edificação atualmente.

DIVISÃO DA SALA 01 E SALA 02

- A parede de drywall que atualmente esta dividindo as salas 01 e 02 deverá ser demolida e no lugar deverá ser construída uma nova parede de drywall.
- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com dimensões de 12,22m x 3,10m (LXA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Vale ressaltar que no final dessa parede nova de drywall, deverá ser instalada uma porta de 0,80x2,10m (LxA).
- Instalação de porta tradicional na cor branca, com dimensões de 0,80m x 2,10m (LxA), que deverá ser instalada perto da janela, essa porta ligará as salas 01 e 02.

5.2 SALA 02

RECEPÇÃO



Croqui do balcão

Conforme croqui apresentando por essa autarquia, o balcão a ser realizado na recepção deverá ter:

- Instalação de bancada de granito cinza polido instalada em cima de alvenaria, com dimensões de 0,60m x 2,38m (PxL) com altura da parede com altura 1,35m a partir do piso elevado, se for considerar a partir do piso cerâmico a altura deverá ser 1,50m.
- Instalação de bancada de granito cinza polido instalada em cima de alvenaria, com dimensões de 0,90m x 1,00m (PxL) com altura da parede com altura 0,85m a partir do piso elevado, se for considerar a partir do piso cerâmico a altura deverá ser 1,00m.
- Construção de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm), para assentamento do granito.
- Aplicação chapisco e massa única.
- Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes.
- Instalação de duas (02) tomadas baixa (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa, conforme projeto apresentado.

EXPEDIENTE

- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet e telefone para cada estação de trabalho, conforme sugerido no projeto entregue por esta autarquia.

- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet perto da porta que dará passagem para a sala 01 (tomada e rede para impressora), conforme projeto apresentando pelo IPEM-SP.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

ARQUIVO MORTO

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 3,05m x 3,10m (LxA).
- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 3,35m x 3,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta de vidro temperado 10mm opaco com ferragens 1,00x2,10m (LxA).
- Instalação de porta de correr em vidro com dimensões de 1,00m x 2,10m (LxA), essa porta dará acesso ao depósito DMQA que ficará na sala 01.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

SALA DO DELEGADO

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 4,83m x 3,10m (LxA).
- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 4,40m x 3,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta de vidro temperado 10mm opaco com ferragens 0,80x2,10m (LxA).
- Instalação de vidro com as dimensões 4,00m x 1,00m (LxA), com o peitoril de 0,90m, considerando a partir do piso elevado.
- Instalação de vidro com as dimensões 2,80m x 1,00m (LxA), com o peitoril de 0,90m, considerando a partir do piso elevado.

- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet e telefone para cada estação de trabalho, conforme sugerido no projeto entregue por esta autarquia.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

5.3 SALA 03

DIVISÃO DA SALA 02 E A SALA 03

- Na parede de alvenaria que divide a sala 02 e 03, será aberto um vão de porta com as dimensões de 1,00m x 2,10m (LxA).
- Instalação de porta de vidro temperado 10mm opaco com ferragens 1,00m x 2,10m (LxA).

SALA METROLÓGICA (ENTRADA)

- Na entrada da sala 03 será construído uma parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 5,12m x 2,00m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.
- Instalação de ar condicionado de 30.000 BTU entregue pelo IPEM-SP.

SALA METROLÓGICA

BANCADA DE GRANITO

- Instalação de bancada de granito cinza polido embutida na parede com suporte mão francesa, com dimensões de 0,60m x 4,00m (PxL), vale ressaltar que deverá ser colocada com uma altura de 0,90m a partir do piso elevado, se for considerar a partir do piso cerâmico ficará com uma altura 1,05m.
- Acima da bancada deverá instalar cinco (05) tomadas media (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa, conforme projeto.

- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110v e rede de internet e telefone para cada estação de trabalho, conforme sugerido no projeto entregue por essa autarquia.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.

DIVISÃO DA SALA 03 E A SALA 04

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com dimensões de 12,22m x 3,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.

COPA/ COZINHA

PIA DE AÇO INOX

- Pia de aço inox com cuba embutida, sendo a pia com dimensões de 0,60m x 1,50m (PxL) e a cuba do tipo padrão popular, com gabinete incluindo portas, dobradiças e puxadores.



Imagem meramente ilustrativa

- Instalação de Conjunto de pontos hidráulicos de água fria para cozinha (ramal/sub-ramal e distribuição) em pvc, com tubos, conexões, registros, cortes e fixações em prédio com tubulações embutidas com rasgo.
- Instalação de Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em pvc série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio.
- Instalação de sifão do tipo flexível, válvula americana em metal, engate flexível 30 cm e torneira cromada com instalação na pia de aço inox.
- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 3,87m x 3,10m (LxA).

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 4,55m x 3,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta tradicional na cor branca, com dimensões de 0,80m x 2,10m (LxA).
- Instalação de três (03) tomadas baixo (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação.
- Instalação de uma (01) tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, 220v incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

OFICINA METROLÓGICA

PIA DE AÇO INOX E BANCADA EM L DE GRANITO

- Pia de aço inox com tanque embutido, sendo a pia com dimensões de 0,80m x 1,60m (PxL) e o tanque com 0,60m x 0,70m x 0,60m (PxLxA).

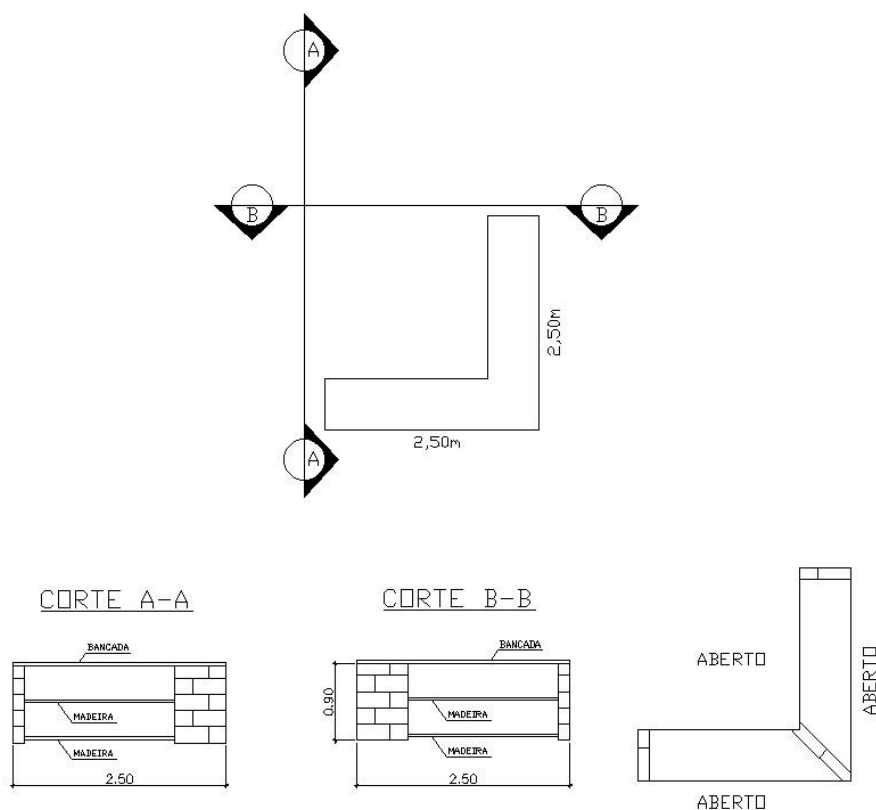


Imagem meramente ilustrativa

- Instalação de Conjunto de pontos hidráulicos de água fria para cozinha (ramal/sub-ramal e distribuição) em pvc, com tubos, conexões, registros, cortes e fixações em prédio com tubulações embutidas com rasgo.
- Instalação de Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em pvc série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio.
- Instalação de torneira cromada para tanque, devido a profundidade do tanque.
- Instalação de sifão do tipo flexível, válvula americana em metal, engate flexível 30 cm.

BANCADA EM L DE GRANITO

- Instalação de bancada em L de granito cinza polido instalada em cima de alvenaria, com dimensões de 0,60m x 4,40m (PxL), parede com altura 0,90m a partir do piso elevado.
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm), parede com altura 1,05m a partir do piso cerâmico.



Croqui com prateleiras de madeira

- Aplicação chapisco e massa única.
- Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes.
- Abaixo da bancada deverá ter divisórias e bases de madeira.
- Construção de parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com dimensões de 3,87m x 2,10m (LxA).
- As paredes de drywall deverão receber: fundo selador, emassamento e massa corrida com tinta.
- Instalação de porta tradicional na cor branca, com dimensões de 0,80m x 2,10m (LxA).
- Acima da bancada deverá instalar duas (02) tomadas media (2 módulos), 2P+T 10 A, 110V incluindo suporte e placa.

- Instalação de caixa tomada para piso elevado de embutir - com tomada 110V, rede de internet e telefone debaixo da bancada, conforme sugerido no projeto entregue por esta autarquia.
- Instalação de duas (02) tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, 220V incluindo suporte e placa.
- Instalação de luminária tipo calha, de sobrepôr, com 1 lâmpada tubular led.
- Instalação de interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Os materiais a serem utilizados em sistemas impermeabilizantes, bem como a execução desses sistemas, deverão obedecer rigorosamente, além das presentes especificações, as determinações da NBR 12190/92 que rege o assunto, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes.

- As paredes externas deverão ser devidamente impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante.

7 PISOS, REVESTIMENTOS

7.1 PISO ELEVADO

Fornecimento e instalação de piso elevado em todas as salas, com estrutura em aço e dimensões 60x60 cm de primeira qualidade, sendo colocado sobre piso existente, as peças deverão ser de (classe A, ou classe extra), indicada para pisos internos; resistência química classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas), ao manchamento, à abrasão superficial classe V (PEI-5), ao risco, a gretagem, ao choque térmico.

Para colocação do piso, deverão ser executados por mão-de-obra qualificada para tal.

A cor do piso elevado será definida pela ADIAC – Centro de Infraestrutura e Atividades complementares.

A altura do piso elevado deverá ser de 15cm.

8 PINTURA

A pintura deverá ser realizada após as seguintes etapas, quando necessárias:

- Tratamento de anomalias: reparo das trincas, microfissuras, infiltrações e outras manifestações patológicas.
- Impermeabilização.

- Pintura.

Todas as paredes novas e portas a serem adicionadas deverão ser pintadas.

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para o desenvolvimento das atividades elétricas foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- NBR 5410 - Norma brasileira para instalações elétricas em Baixa Tensão
- NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade devem ser observadas no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação;
- NBR-6813 – Fios e Cabos Elétricos – Ensaio de Resistência de Isolamento.
- NBR-6881 – Fios e Cabos Elétricos de Potência ou Controle – Ensaio de Tensão Aplicada;
- NBR-7286 – Cabos de Potência com Isolação Sólida Extrudada de Borracha Etileno-Propileno (EPR)
- NBR-7288 – Cabos de Potência com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) ou polietileno (PE);
- NBR-7289 – Cabos de Controle com Isolação Sólida Extrudada de PVC ou PE para tensões até 1 KV;
- NBR IEC 60439-3 – Quadros de Distribuição;
- NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP);

Todos os materiais usados pelo fabricante na execução dos equipamentos deverão respeitar as Normas Brasileiras e Internacionais, seguir as especificações e serem aprovadas previamente pelo cliente, bem como ter certificação dos órgãos competentes.

Quando forem notados equipamentos, peças ou componentes com defeito ou em desacordo com as normas, o fornecedor deverá substituí-los imediatamente.

Os custos da substituição de materiais, equipamentos, funcionários não qualificados, testes de materiais, etc, serão de total responsabilidade do fornecedor.

9.1 Tomadas de uso geral

Visando atender as três (03) salas, a distribuição de tomadas de uso geral foi dimensionadas conforme layout aprovado pelo Delegado de Ribeirão Preto.

As tomadas de uso geral serão alimentadas em 127V, sendo uma fase e um neutro (azul) mais o terra (verde).

As tomadas 220V (uso específico) terão circuitos exclusivos para elas, são ligados em duas fases, mais o terra (verde).

9.2 Iluminação

Será necessário a instalação de uma luminária e um interruptor para o depósito pré-medidos localizado na sala 01.

Todas as lâmpadas serão 127V, e terão circuitos exclusivos para elas de acordo com setores, bem como separação por teclas nos interruptores.

9.3 Teste de instalações elétricas

Como procedimentos básicos, de inspeção e testes das instalações, devem ser observados as exigências do Capítulo 7 da NBR-5410, que divide a verificação em 2 partes: Inspeção visual e Ensaio

a) Inspeção visual

- Verificação das medidas de proteção, identificação, sinalização;
- Verificação da certificação dos componentes;
- Verificação das conexões e acessibilidade.

b) Testes

O item 7.3 da NBR5410/08 complementa a verificação de uma instalação elétrica apontando os ensaios que devem ser realizados (não destrutivos) além de determinar a sequência que estes ensaios devem seguir para a obtenção de uma melhor performance e resultado. Os ensaios a serem realizados são:

- Continuidade dos condutores de proteção, incluindo as equipotencializações principal e suplementares;
- Resistência de isolamento da instalação elétrica;
- Resistência de isolamento das partes da instalação objeto de SELV ((Separated Extra-low voltage), PELV (Protected Extra-low voltage) ou separação elétrica.

10 PAISAGISMO

Não haverá alteração no paisagismo, somente limpeza.

11 LIMPEZA DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que fiquem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

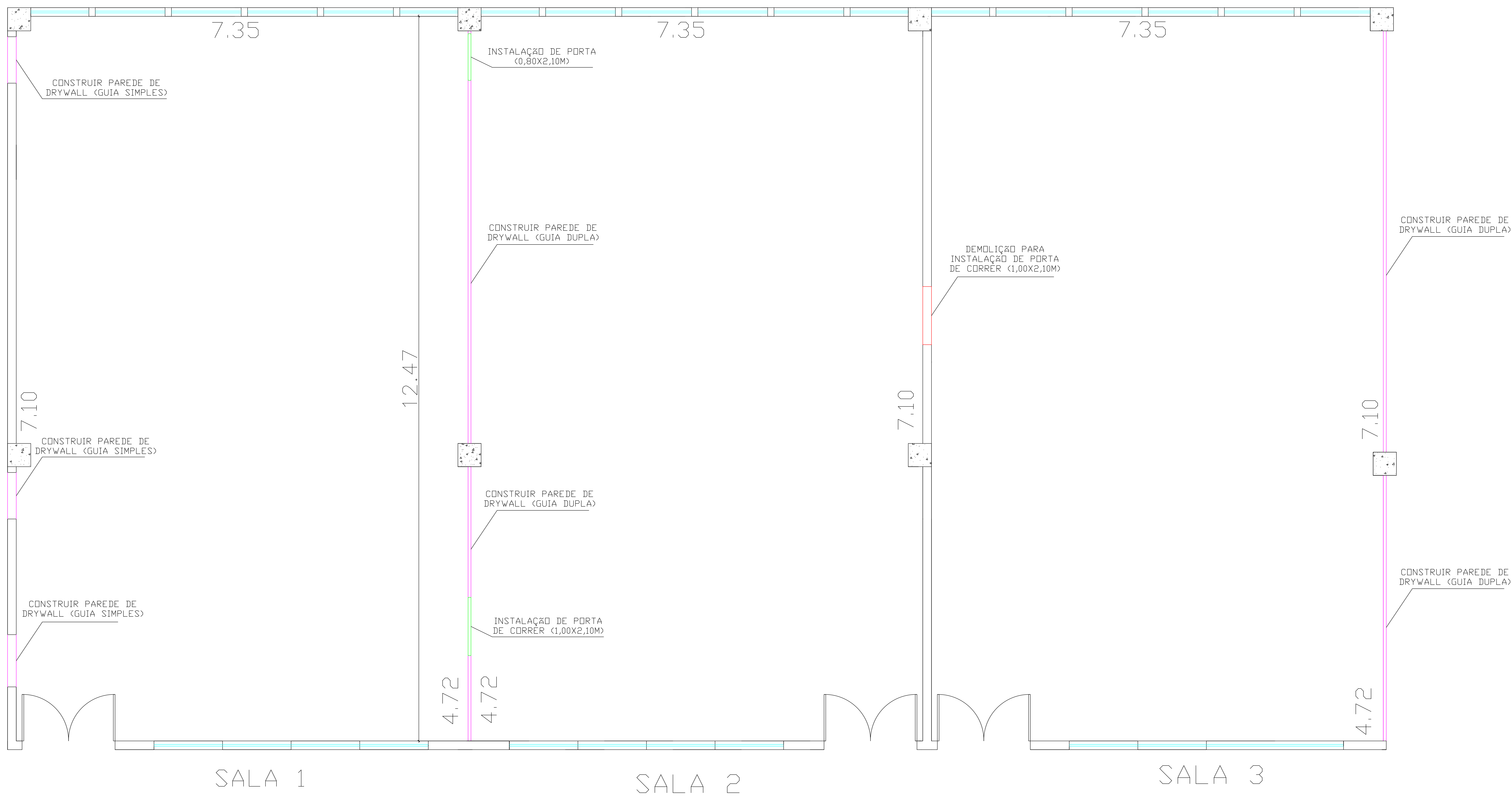
Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

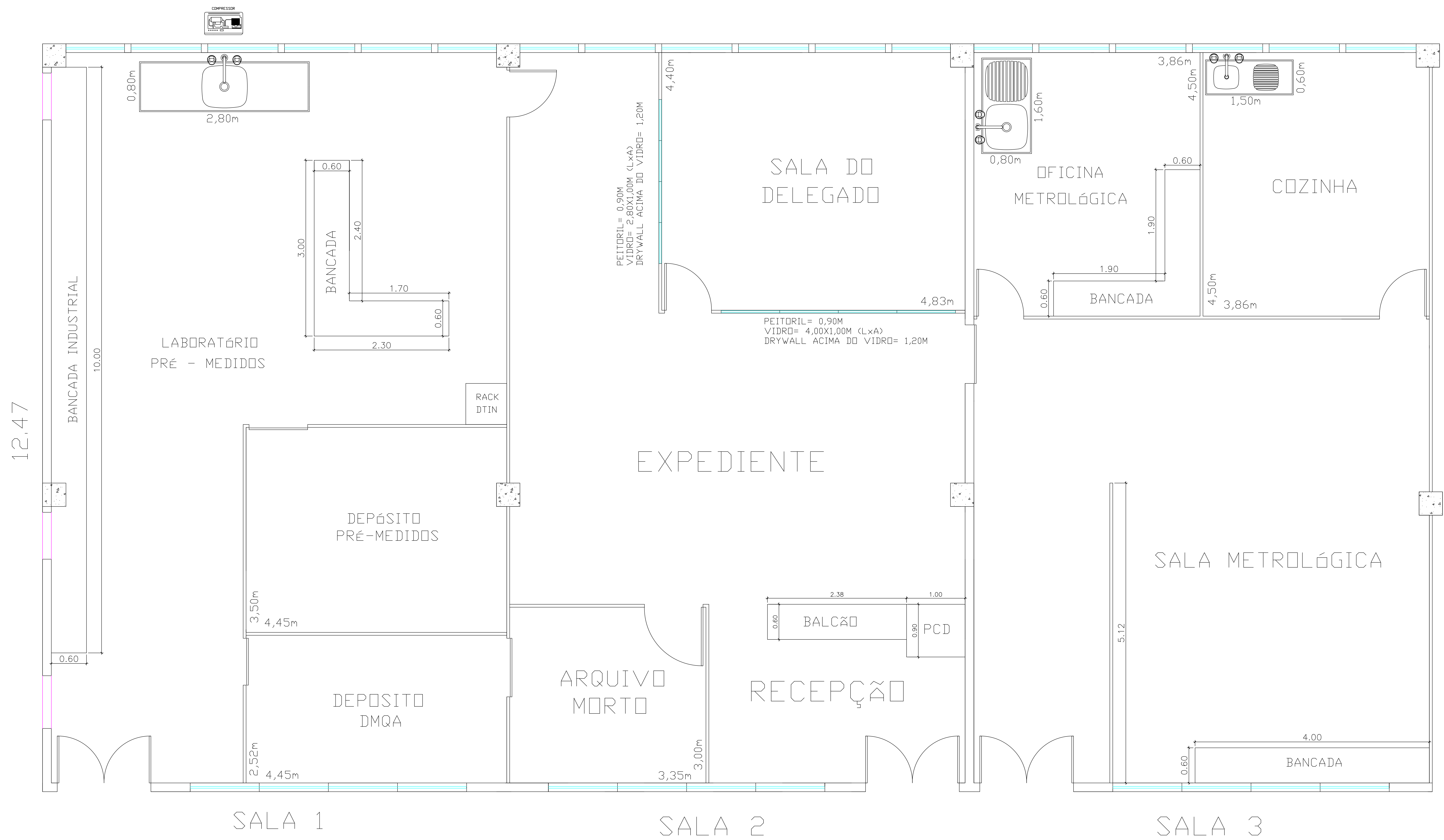
Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Anexo VI - Projeto Basico.pdf

CROQUI DAS SALAS SEM LAYOUT



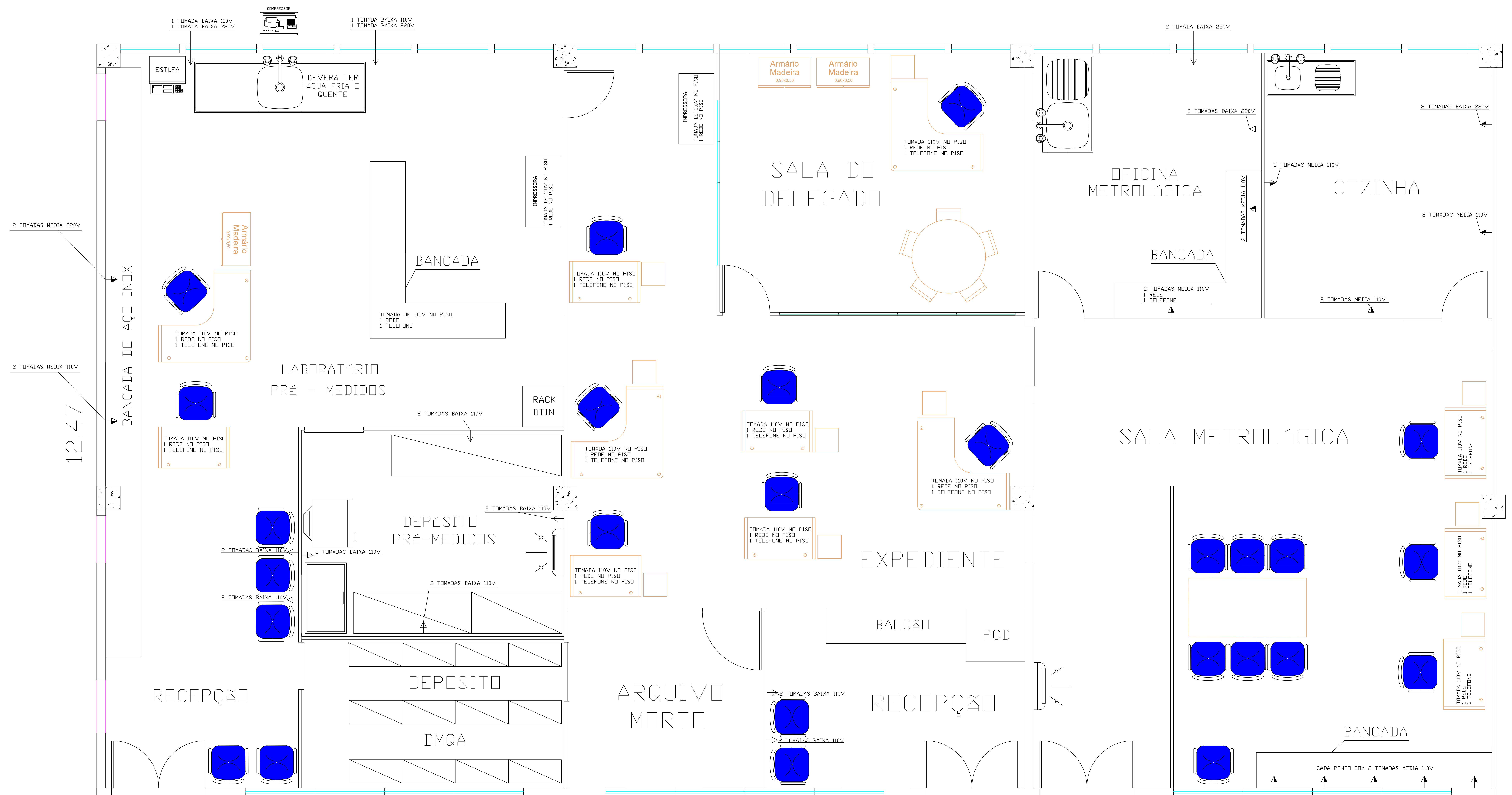
LAYOUT COM MEDIDAS



SALA 1

SALA 2

SALA 3



Anexo VII - Modelo de Declaracao.pdf

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo VIII - Minuta de Contrato.pdf

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo n.º 149.00002661/2024-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], (utilizar a menção ao Estado de São Paulo somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da entidade com personalidade jurídica conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./_mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia visando a adequação de três salas disponibilizadas para o IPEM-SP, dentro da Secretaria da Fazenda em Ribeirão Preto, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviços de adequação de três salas disponibilizadas para o IPEM-SP dentro da Secretaria	Serviço	

	da Fazenda em Ribeirão Preto		
--	------------------------------	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O *Termo de Referência*;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da presente contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contado da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta, na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2. *A cada pagamento haverá a retenção na fonte do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) nos termos e alíquotas constantes da coluna 02-IR do Anexo I da IN-RFB nº 1.234/2012, atualizada pela IN-RFB 2.145/2023, e o devido repasse do valor retido ao Ente Federativo, exceto aqueles constantes do artigo 4º da referida IN-RFB 1.234/2012.*

6.3. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, em agência e conta corrente do Banco do Brasil.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.*

7.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, mês de JULHO/2024 e SIURB/2024, Tabela de Composição Unitária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Estado de São Paulo, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) comprovação das ligações definitivas de energia.

8.1.17. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.*

8.1.18. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.*

8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.33. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro fotográfico e de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.
- 9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- 9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.38.5. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

9.1.38.6. Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007;

9.1.38.7. Lei Municipal nº 14.418, de 05 de outubro de 2012;

9.1.38.8. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

9.1.38.9. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, quantidade e descrição dos resíduos, transportador e disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação. O CTR deverá ser assinado e carimbado (gerador, transportador e destinatário) para que seja considerado válido. Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno durante a construção

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.41.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.41.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.41.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

9.1.43. **Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: licenças ambientais, alvarás, etc.).**

9.1.44. **Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;**

9.1.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie

relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de pregão eletrônico, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.*

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12 O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno: Não há
- VI. Nota de Empenho:

14.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4 Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-